



Processo n. 23000.024808/2025-44

ESCLARECIMENTO N. 06 – PREGÃO N. 90007/2025

Pergunta 1: O órgão adotará o entendimento firmado no Acórdão nº 1207/2024 – Plenário, que trata da obrigatoriedade de que os valores referentes ao salário e ao auxílio-alimentação, juntos, não sejam inferiores ao valor estimado pelo órgão?

Resposta 1: Sim, será adotado o entendimento firmado no Acórdão nº 1207/2024.

Pergunta 2: Há alguma empresa atualmente prestando esses serviços dentro do órgão? Em caso afirmativo, qual é o nome da empresa?

Resposta 2: Sim, a empresa Edserv.

Pergunta 3: O órgão realizou uma média de vale transporte, esse valor poderá ser alterado?

Resposta 3: Para isonomia entre os licitantes o valor não poderá ser alterado.

Pergunta 4: Será exigido algum curso do decorrer do contrato?

Resposta 4: Não há obrigatoriedade de cursos no decorrer do contrato. Porém, se a empresa considerar realizar capacitação e treinamento aos seus colaboradores não existe impedimento, desde que não ocorra custos para a Administração. A contratante também poderá promover treinamentos para os colaboradores sem custos para empresa.

Pergunta 5: Deverá ser fornecido algum armário (roupeiro de aço) para os colaboradores?

Resposta 5: Não é necessário.

Pergunta 6: Verificamos que na planilha, na aba de equipamentos e ferramentas, não constam 4 itens (rolo de plástico, bobina de papelão, fita adesiva transparente e fita adesiva silver). Tratase de erro material a não inclusão desses itens, considerando que eles estão previstos no item 5.4 do Termo de Referência?



Resposta 6: Os itens previstos que não constam na planilha de custo e formação de preços serão fornecidos pelo contratante.

Pergunta 7: Em relação aos benefícios (plano de saúde e assistência odontológica), solicitamos esclarecer: haverá o fornecimento desses benefícios aos colaboradores? Caso positivo, o órgão irá repassar os valores correspondentes? Esses itens devem obrigatoriamente constar na planilha de custos, sob pena de desclassificação da proposta?"

Resposta 7: Deverão constar na planilha de preços, mas as empresas que não cotarem deverão realizar o ajuste.

Pergunta 8: É necessário designar um preposto fixo no órgão, que compra uma jornada de trabalho alinhada com a dos funcionários alocados? Em caso afirmativo, o órgão fornecerá local, material e equipamento necessários para o preposto, ou esses itens serão de responsabilidade da empresa?

Resposta 8: Conforme item 6.7 do ETP: “6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período da execução contratual. A comunicação e o acompanhamento da execução contratual poderão ocorrer por meio remoto, sendo suficiente a indicação formal de preposto da empresa para fins de interlocução administrativa”.

Pergunta 9: Algum colaborador faz jus ao adicional de periculosidade ou insalubridade? Caso sim, qual o grau a ser cotado nas planilhas de custo?

Resposta 9: Não.

Pergunta 10: O profissional poderá realizar horário de almoço, permanecendo o posto “vazio” neste período? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intrajornada (1 hora por dia)?

Resposta 10: O profissional fará poderá realizar horário de almoço, não será pago intervalo Intrajornada.



Pergunta 11: Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados?

Resposta 11: Conforme itens 5.3 e 5.3.1 do TR: “5.3. Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, entre 7h e 22h, com jornada semanal de 44h. 5.3.1. O horário poderá ser ajustado pela Contratante, inclusive com alocação em feriados e finais de semana, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 24h”.

Pergunta 12: Caso haja prestação de serviços após as 22 horas, como será realizado o pagamento do adicional noturno aos colaboradores?

Resposta 12: Não será realizado serviços após as 22 horas.

Pergunta 13: Com base no do Termo de Referência, a empresa contratada poderá disponibilizar uma solução tecnológica, por meio de ponto facial, destinada aos seus funcionários, contemplando funcionalidades como emissão de contracheques, acesso a documentos e registro de ponto eletrônico, em substituição ao relógio de ponto físico? Essa plataforma poderá também ser utilizada pela contratante para fins de gestão e fiscalização do contrato? Ou é imprescindível a instalação de relógio físico?

Resposta 13: Sim, a empresa poderá utilizar essa plataforma abrindo mão do relógio físico.

Pergunta 14: Em complemento ao questionamento anterior, ainda pedimos esclarecimento se caso opte uma solução tecnológica, esse custo poderá ser acrescentado no módulo 5 da planilha de custos?

Resposta 14: Não deverá ser acrescentado, isso deverá ser absorvido pelos custos indiretos da empresa.

Pergunta 15: Existe a possibilidade de modalidade de teletrabalho/home office. Gostaria de saber como será conduzida a questão dos equipamentos e materiais necessários. A empresa contratada será responsável pelas despesas com computador, internet e outros insumos, ou esses serão fornecidos pelo órgão contratante?



Resposta 15: Não existe a possibilidade de trabalho remoto.

Pergunta 16: Será admitida a contratação de empregados sob o regime de trabalho intermitente, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para fins de cobertura eventual?

Resposta 16: Para cobertura eventual sim.

Pergunta 17: Os percentuais de encargos sociais listados no modelo de planilha de custos e formação de preços, anexado ao edital, podem ser modificados ou adaptados de acordo com a realidade de cada empresa, ou são de uso obrigatório?

Resposta 17: Os encargos sociais poderão ser adaptados de acordo com a realidade da empresa.

Brasília, 14 de novembro de 2025.

ARTHUR LIMA DE MORAIS

Pregoeiro